



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 78/2023.

Autoria: Vereador André Gabardo.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA PERMANENTE DE PESQUISA E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando o pedido de retirada da proposição pelo Autor, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 78/2023.

Campo Largo, 19 de outubro de 2023.


JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 18 de outubro de 2023

Ofício nº 269/2023

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, solicitar a retirada do Projeto de Lei sob o nº 78 de 2023, que "Dispõe sobre a implementação de um Sistema Permanente de Pesquisa e Satisfação dos Usuários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Campo Largo".

Sem mais para momento, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.



André Trevisan Gabardo
Vereador